

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Jaguarari

Ano: 1 Edição: 298 Páginas: 8 3 de maio de 2011

Índice do diário

Atos Oficiais

Lei - LEI Nº 457/95

Atos Oficiais

Lei

LEI Nº 457/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
GABINETE DO PREFEITO

IJEI Nº 457/95

De 15 de dezembro de 1.995.

" Dispõe sobre criação de Fundo : Municipal de de Assistência Social : Phote e då outras providencias :

O Prefeito Municipal de Jaguar -i. Estado da Bahia, faz saben, que CAmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei CARITULO 1

DOS UBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituido o Fundo Municipal de Assisência Social FMAS que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreendem:

- proteção a familia, ao idoso, A mulher, A maternidade, criança e ao adolescente em situação de risco pessoal social;
- I.I habilitação e reabilitação de pessoas portadoras deficiência e sua integração à vida da comunidade;
- III execução de projetos de enfrentamento da pobreza, incluíndo parceria com organizações da sociedade civil:
- 1V o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiento nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual
- V atendimento as ações assistenciais de caráter emergencial:
- VI pagamento dos auxilios natalidade e funeral; VII — execução de serviços asssistênciais de natureza continuada que
- visem a melhoria de vida da população; VIII - promoção e integração ao mercado de trabalho.







Serviço Pública Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Hicara vinculado diretamente A Secretaria Municipal de Assistência Social in so Prefeito Municipal. 1. 高于福州市 1811年

Art. 30 - 0 FMAS serå administrado por um gestor pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O cargo citado no mrt. anterior será comissionado e se enquadrarà na Secretaria, Municipal de Assistência Social. Com simbolo CC-2.

SEÇÃO 11 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 40 - São atribuições do Prefeito Municipal:

The second I nomear o Gestor do Fundo Hunicipal de Assistência Social: II assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando o caso, ou deleyar . Assistência Social. o caso, ou delegar estas funções ao Secretário Municipal

> SECTO III DAS ATRIBUIÇ DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AUSISTENCIA SOCIAL E DECEMBER

Art. 50 - São atribuições do Secretário Municipal Social.

gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabeled políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com 25 Conselho Municipal de Assistência Social.

accompanhar, avaliar decidir sobre a realização pas accompanhar. previstas no Plano Municipal de Assistència Cocial.





Serviço Público Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social e o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonancia dom o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; submeter ao Conselho Municipal de Assistência Socialeras demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo: encaminhar a contabilidade geral do Hunicípio as demonstrações mencionadas no inciso anterior; A Part of the State of the Stat assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando

ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; firmar convenios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão Administrados pelo Fundo.

SECAL IV DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 60 - São atribuições do Ge or do Fundo:

1450

preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor Municipal de Assistencia Social: manter os controles necessários à execução orgamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo; productivos despesas e ao receitas do Fundo; productivos despesas e ao receitas do Fundo; productivos despesas e actualdo de actuald manter, em coordenação com o setor de patrimonio de Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimonlais com cargo ao Fundo; encaminhar A contabilidade geral do município. com cargo ao Fundo;

- a) mensalmente, as demonstrações de recelta e despesas.
- b) trimenstralmente, os inventários de estoques de la bansa movels: History
- c) anualmente, o inventărio dos bens móveis balanço deral do Fundo.

- firmar, com o responsável pelos controles da execução orcamentaria as demonstrações mencionadas anteriormente in a ta preparar relatórios de acompanhamento da realização das dacons de Assistencia Social para serem submetidas ao Seretário: providenciar, junto a contabilidade geral do Município. demostrações que indiquem a situação econômica Financeirus Geral do Fundo Municipal de Assitência Social;

apresentar, ao Secretário Municipal de Assistência Social, análise e avaliação da situação Econômico Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social detectadas nas demonstraccios mencionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO V DOS RECURSOS DO L'UNDO

Art. /º - São receitas do Fundo: ' es transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social do orçamento Estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 195, 203 e 204 da Constituição Federal; os rendimentos e os juros provenientes de la aplicações financeiras; o produto de conveni firmados com outrase entidados o produto de conveni firmados mitranaferância de recursos financeiros oriundos dos fundo Macional e Estadual da Assistência Social: (1997) (programas, projetos e serviços previstos no Plano Municipar de Assistência Social; dosções em espécie feitas diretamente para este fundo di dos As receitas descritas neste artigo serão depositudas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida am lagundia. de estabelecimento oficial de crédito. 101.4.2.5.1.4.4 L. 101.... 20, 4 A aplicação dos recursos de natureza tinançeira riepende a la companya de l - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação: **第5月3年中新月1月1日** Progrmação: de prôvia aprovação do Scoretário Municipal de Asstatendia gorial: DOS ATIVOS DO FUNDO - 19 th the first first 12 Miles See the second s Trt. Co Constituem ativos de Fundo Muncipal de Assitência Social S disponibilidade monetárias em bancos ou em oriundan das receitas especificadas; direitos que porventura vier a constituir: ' bens mòveis e imòveis que forem destinados a Assistencia Social do Município: bens môveis e imôveis doados com ou sem onus, destinado a becretaria de Assistência !/



Serviço Público Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

pens móveis e imóveis destinados A Administração da Secretaria de Assistência Social do Municipio.

Paragrafo único - Anualmente se processará o inventário dos tenso direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 20 | Constituem, passivos do Fundo Municipali de Assistencia pocial as obrigações de qualquer natureza que porventura o Municipio Venha a assumir para a manutenção e o funciomanento do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - 01 orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciară as políticas e os programas de trabalhos governamentata; mobservados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, de os princípios da Universalidade e do equilibrio.

- * 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integração o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.
- * 2º O orçamento do Fundo Munici, sì de Assistência Social observară na sua elaboração e na sua execução, os padrões e pormos estabelegidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 1. A contabilidade do Fundo Municipal, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do alalema Municpal de Assistência Social, observados os padrões: Minormas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 12 - A contabilidade serà organizada de forma a permitir exercício das suas funções de controle prévio, concomitanto. So Subcaquente e de informar, inclir ve de apropriar e apurar custos dos corviços e, consequentemente, de concretizar o seu obentivo, dema icomo, interpretar e analizar os resultados obtidos:

STATE STATE STATE OF THE STATE



Serviço Público Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - A escrituração contábil será feita pelo método das partitus

- A contabllidade emitira rel . los mensais de gestão los custos dos serviços.

pa custos dos serviços. 20 : Entendense por relatórios de gestão os balance est mensula. Becelta e de despesa do Fundo Municipal de Assistancia Doc dendigidemonstrações exigidas pela Administração e os impulstoração. genali demonstrações exigidas pela Administração e pa maitônion de lucidos passação a integrar a contabilidade genal do Município. Seção VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÂRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Nit. 14 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização. Si cumentăria.

Parharito finiço - Para os casos de insuficiência e unise es ouçamentarias poderão ser utilizados os créditos adicionals: contecentares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto ... Executivo.

m L. 15 - A despesa do Fundo Municipal se constituirá de:

linanciamento total ou parcial do programa de Assistancia Social desenvolvidos pela Diretoria ou com ela conveniados. pagamento de Vencimentos, salários, gratificações so pescoal des órgãos ou entidades de Administração. Direta ou Imbreta que participem da execução das ações previstas no art. 19 da presente Lei;

50 111 - Aquisição de material permanente e de consumo e de outres insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços Assistência Social:

- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão. planejamento, administração e controle das acões filo Assistência Social:

- desenvolvimento de programas de capacitação a aperinicomunida de recursos humanos em Servico Social:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI GABINETE DO PREFEITO

VII atendimento de despesas diversas, de caráter urgenta inadiável, necessárias à execução das ações a servicos d Assistência Social mencionados no art. 1º da presente Lei

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

fint. 16 i A execução orçamentárias das receitas se processară através ida obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

> CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Fundo Municipal de Assistência teră vipência illeitada

piArt. 18 - rica o Poder Executivo autorizado a abrir Crêdito Adicional es Especial de até o valor de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), pera lobrir as despesas de Implantação do Fundo de que trata a presente

Parágrafo único — As despesas a s em atendidas pelo presente credito correrão à conta do código de de lasa 4130, investimento em regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos do miledo e incisos da Lei Federal de nº 4.320/64.

net. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicación.

tablinete do Prefeito Municipal de Jaguarari. 15 de Dezembro de 1995.

EDITHERTO NUMES DE SA



Página em Branco